



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA - MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

### **LEI Nº. 834/2010.**

Dispõe sobre a alteração do art. 2º, da Lei N.º46/2000, revoga expressamente a Lei nº. 649/2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n.º646/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º O Donatário se obrigará a não negociar ou alienar o imóvel recebido em doação pelo prazo de 07(anos) contados da data do recebimento do Termo de Contrato de Doação do Imóvel".***

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 646/2000 permanecem como se encontram.

Art. 3º - Fica revogada expressamente a Lei 649/2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG  
Em 04 de outubro 2010.

Antônio Lellis de Faria  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO ATRIO DA PREFEITURA NO DIA 04/12/2010

Copiada fielmente do original em 03/01/2012

Rodrigo Ribeiro  
Chefe de Gabinete

COPIA DO ORIGINAL